



Ofício nº. 060214/2023/PGM

Abaiara/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Ref. ao Requerimento nº 001/2023 do Ver. Ricardo Leite de Figueiredo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Ver. Manoel Luiz Alves Filho

Recebemos no Paço da Prefeitura Municipal o Requerimento nº. 001/2023 firmado pelo Edil Ricardo Leite de Figueiredo convocando o Prefeito Municipal e o Procurador para tratar no *“que diz respeito ao Mercado Público Municipal de como está sendo feito a tramitação da distribuição dos boxes juntos aos pequenos comerciantes”*.

E em respeito aos edis que sabem do meu compromisso em atendê-los pelas inúmeras vezes que estive na Câmara Municipal e sempre muito bem acolhido como tenho dito reiteradamente quando faço uso da tribuna do Legislativo Municipal.

Peço a todos que substituam os esclarecimentos orais que iria fazer em sessão pelos que se seguem haja vista que nesta data não tenho como me deslocar até o município de Abaiara e sendo assim, farei o possível para atender os questionamentos por esse ofício.

O uso do Mercado Público ocorrerá através de processo licitatório em conformidade com o art. 10 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº. 489 de 2021 notadamente no que foi estabelecido no art. 4º que o uso será permitido mediante licitação.

Quando estivemos em plenário na última convocação, informamos a Vossas Excelências que a época não tínhamos como iniciar qualquer processo para abertura do Mercado Público, pois, ainda estava sem fornecimento de energia elétrica e que já tínhamos em favor do município ordem judicial para fazer a ligação a época ainda pendente de cumprimento. Para amanhã está agendado com a Enel reunião virtual com o município de Abaiara e entre outras demandas está a energia do mercado, que foi ligada somente por força da ordem judicial, mas, a companhia além de já ter recorrido ainda pautou essa questão para discussão na reunião





PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

administrativa. De todo modo com muito esforço hoje o mercado está tendo energia elétrica.

Resolvida essa primeira questão mesmo que de forma não definitiva, já que a decisão judicial é de natureza precária (liminar), passamos para as providências seguintes que será iniciar o processo licitatório que vai desde pesquisas de preços, elaboração do processo licitatório, publicidade de atos, enfim, ainda devemos percorrer etapas que passam por diversos setores da gestão que já estão trabalhando nesse sentido.

Assim pode ser assegurado que o uso dos boxes somente ocorrerá após a conclusão da licitação, qualquer ato contrário a esse procedimento previsto em lei, favor comunicar através do e-mail procuradoria.abaiara@gmail.com ou se preferir pode ser agendado o atendimento presencial para adoção imediata das medidas necessárias.

Apresento ainda meu WhatsApp (88) 9.9655-7531 e me coloco a inteira disposição podendo usar de todas as ferramentas do aplicativo de mensagem como chamada vídeo se for o caso da própria sessão, ou, se for possível disponibilizar link estarei presente para qualquer indagação.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

EDSON SARAIVA

TAVARES:71302476300

Assinado de forma digital por EDSON
SARAIVA TAVARES:71302476300
Dados: 2023.02.14 17:14:03 -03'00'

EDSON SARAIVA TAVARES
Procurador

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Manoel Alves Filho
Câmara Municipal de Abaiara/CE
Nesta



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce